



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 068 /2023

Estabelece o acesso preferencial a todos os assentos do transporte público coletivo municipal para idosos, mulheres grávidas ou com criança de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no âmbito de Maracanaú

A Câmara Municipal de Maracanaú Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido 100% (cem por cento) dos assentos nos veículos de transporte coletivo público municipal que passem a ser preferenciais à idosos com idade igual ou superior a 60 anos, mulheres grávidas, mulheres com crianças de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

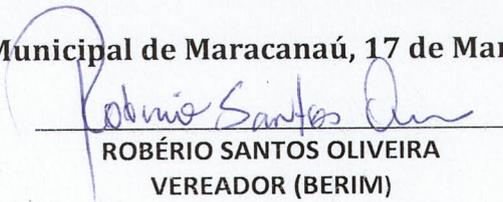
Parágrafo único. A configuração atual dos assentos prioritários e dos carros deve ser mantida, não sendo necessário estender a identificação para os demais assentos.

Art. 2º Os avisos devem ser fixados ao longo dos veículos integrantes do sistema de transporte coletivo municipal, em locais de fácil visualização dos usuários, contendo as instruções sobre a nova norma dos assentos.

Art. 3º Os permissionários e concessionários dos serviços de transporte público coletivo terão um prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem ao que disciplina a presente lei

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação

Câmara Municipal de Maracanaú, 17 de Março de 2023.


ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)



PESQUISA:

Eudilene Pontes, Rayane Lima

Assessora Parlamentar



Renovação com Responsabilidade

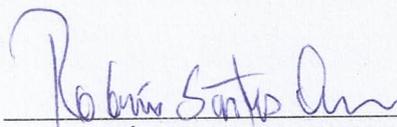
ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão tem como objetivo estabelecer no Município de Maracanaú o acesso preferencial a todos os assentos do transporte público coletivo para idosos, mulheres grávidas ou com criança de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A medida busca promover a inclusão social e garantir os direitos desses grupos de pessoas, que muitas vezes enfrentam dificuldades para se deslocarem pela cidade devido a problemas de acessibilidade e outras barreiras. Além disso, os motoristas e demais funcionários do transporte público deverão estar orientados a oferecer assistência e auxílio a essas pessoas durante o embarque e desembarque. Essa medida tem como principal propósito fornecer uma abordagem educativa e didática para a população, a fim de incentivar e promover valores importantes, como o respeito e a cidadania. Com a implementação dessa lei, espera-se que esses grupos de pessoas tenham mais dignidade e conforto ao utilizar o transporte público em Maracanaú, contribuindo para uma cidade mais inclusiva e justa.

Câmara Municipal de Maracanaú, 17 de Março de 2023.


ROBÉRIO SANTOS OLIVEIRA
VEREADOR (BERIM)



PESQUISA:

Eudilene Pontes, Rayane Lima

Assessora Parlamentar